



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 019/2020
DISPENSA Nº 09/2020
PROCESSO Nº 106/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Nicolau Finamore Junior, e o **INSTITUTO SAPIENS VITA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE-EIRELI**.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 106/2020, Dispensa de Licitação nº 09/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 5.411/2020 e, na melhor forma de direito, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº. 451, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Nicolau Finamore Junior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO SAPIENS VITA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE-EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 06.026.815/0001-26, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Segre, nº. 411, CEP: 13.201-843, neste ato representado pela Sra. Fernanda Correia Pereira Benassi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.578.986-5 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 269.830.998-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *teste rápido para COVID-19*, conforme especificações constantes na solicitação de compras nº. 2020/003523 e na proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

1.2. A critério do CONTRATANTE, a quantidade de serviços poderá ser acrescida ou suprimida nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 388.350,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), assim sendo:

Item	Quantidade (unidade)	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	3.000	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	R\$ 129,45	R\$ 388.350,00

Município de
LOUVEIRA

Contrato nº. 019/2020



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

2.2. Nos valores descritos no item 2.1., estão incluídos todos os custos, despesas e, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3. Será efetuado de forma antecipada, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da aquisição, cabendo ao CONTRATADO a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.3.1. Destaca-se que o pagamento do percentual restante, será efetuado após a entrega efetiva dos itens, seguindo os demais previsões contidas nas cláusulas 2ª e 3ª deste instrumento.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede da Central de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Antônio Schiamanna, nº. 208, Bairro Vila Nova, Louveira, SP, CEP: 13.290-000, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00.

3.2. A entrega dos produtos objeto do presente Contrato deverá ocorrer até a impreterível data de 15 de abril do corrente ano, conforme disposto na proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

3.3. A entrega dos testes rápidos será realizada em parcela única.

3.4. O CONTRATADO deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações contratadas, sendo vedada a substituição por qualquer outro modelo.

3.5. O pedido de fornecimento para a entrega do objeto será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do CONTRATADO, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Município de
LOUVEIRA

Contrato nº. 019/2020



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

5.1. As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para futuros exercícios:

534- 010801.1030500332.059-3.3.90.39.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela entrega do item descrito na cláusula 1.1 deste instrumento no prazo avençado, assim como, de acordo com as especificações constantes na solicitação de compra 2020/3523 e na proposta comercial apresentada;

6.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

6.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do CONTRATANTE.

6.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

6.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.8. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATADO deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o requisitado.

7.2. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará um responsável que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

Município de



LOUVEIRA

Contrato nº. 019/2020

3



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas em Lei.

8.1.4. Este contrato certamente poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013, assim como da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese do inadimplemento quanto à entrega dos objeto deste instrumento contratual, o CONTRATADO deverá restituir de forma imediata o CONTRATANTE, pelos valores recebidos de forma antecipada, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nos subitens anteriores e na legislação de regência.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Município de
LOUVEIRA

Contrato nº. 019/2020

4



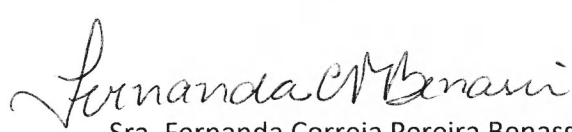
Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Louveira, 27 de Março de 2020.

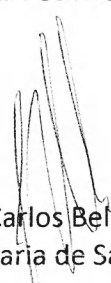
Contratante:


Nicolau Finamore Junior
Prefeitura Municipal de Louveira

Contratado:

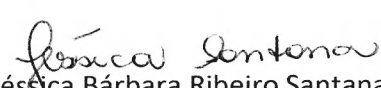

Sra. Fernanda Correia Pereira Benassi
INSTITUTO SAPIENS VITA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE-EIRELI

Gestor do Contrato:


José Carlos Belfussi
Secretaria de Saúde

Testemunhas:


Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração


Jéssica Bárbara Ribeiro Santana
Diretora de Departamento
OAB/SP nº. 378.149

